



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2019.

Data: 11/03/2019

Horário: 10h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, Procuradora-Geral de Justiça, na Presidência, Dra. Cleonice Andrigo Vieira, Dr. Edson Damas da Silveira e Dr. Alessandro Tramujas Assad. Ausente, Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 2ª Sessão Extraordinária** – realizada em 07MAR2019.

Decisão: Aprovada a Ata pelo E. Conselho Superior, à unanimidade.

02. Portaria N° 007 – PGJ, de 03 de janeiro de 2019 – que publicou o Quadro de Antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado de Roraima, até 31 de dezembro de 2018, para todos os efeitos legais, exceto vitaliciamento.

Deliberação: O E. Conselho Superior, à unanimidade, referendou o Quadro de Antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado de Roraima, até 31 de dezembro de 2018.

03. CI – MEMORANDO N° 002/2019 – SEI N° 0043071 – Promotoria de Justiça de Rorainópolis – encaminha as seguintes Notícias de Fatos abaixo especificadas, em que foram declinadas as atribuições a favor do Ministério Público Federal, para que seja submetida a revisão pelo Colendo Conselho Superior, nos termos das Resoluções 174/2017 do CNMP e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

004/2016 - CPJ: **NF nº 018/2019** – averiguar possíveis crimes contra o meio ambiente, conforme Auto de Infração nº 9140109-E – (exploração ilegal de Terra Indígena Pirititi); **NF nº 032/2019** – averiguar possível crime de exploração ilegal de madeira e danos à floresta amazônica, localizada em terra indígena Pirititi, conforme Relatório de Apuração elaborado pelo IBAMA, e **NF nº 033/2019** – averiguar possíveis crimes contra o meio ambiente praticados em terras indígenas da comunidade Pirititi.

Deliberação: O E. Conselho Superior, à unanimidade, referendou os respectivos declínios de atribuições.

04. CI – MEMORANDO Nº 001/2019-PJRLIS/MPRR – SEI Nº 0039426 – encaminha o IC Nº 001/2011, instaurado com a finalidade de “apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência – FNAS ao Município de Roirãoópolis”, no qual foi declinada a atribuição a favor do Ministério Público Federal, para que seja submetido a exame de deliberação pelo E. Conselho.

Deliberação: O E. Conselho Superior, à unanimidade, referendou o declínio de atribuição.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira
CI's Nº 26/19 - CGMP

05. IC Nº 008-2019-PJCaracarai

Assunto: Direito Administrativo e Outras matérias de Direito Público: Garantias Constitucionais: Pessoa Idosa: Medidas de Proteção: Inclusão em Programa Oficial de Saúde: O próprio Idoso.

Descrição: Averiguar situação de risco e vulnerabilidade social vivenciada pelo idoso I. T.

Promovente: Ademir Teles Menezes

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – AVERIGUAR SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL VIVENCIADA PELO IDOSO IRINEU TELES – RELATÓRIO DE VISITA CONSTATANDO ESTADO DE VULNERABILIDADE E A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO CONTÍNUO –ACOLHIMENTO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS JOSÉ VIEIRA DE SALES GUERRA – FALECIMENTO DO IDOSO – DESNECESSIDADE NA CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

06. ICP N° 002/2013/PJIJ/MP/RR

Assunto: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público: Conselhos: Conselho de Direitos da Criança e Adolescente: Municipal

Descrição: Apurar a não observância do repasse orçamentário e financeiro mínimo ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista.

Promovente: Anedilson Nunes Moreira.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR A NÃO OBSERVÂNCIA DO REPASSE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO MÍNIMO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA – DIVERSAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO *PARQUET* – ELABORAÇÃO PELO ENTE MUNICIPAL DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – LEI N° 1.018/2017 E RESOLUÇÃO N° 006/2017/CMDCA-BV – REGULARIZAÇÃO DO REPASSE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO FUNDO MUNICIPAL – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

07. PP N° 006/2018/Pro-Die/MP/RR - ASSUNTO: Investigar suposta falta de professor da disciplina de Português na Escola Estadual Marias de Lurdes.

Descrição: Investigar suposta falta de professor da disciplina de Português na Escola Estadual Maria de Lourdes.

Promovente: Érika Lima Gomes Michetti

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INVESTIGAR SUPOSTA FALTA DE PROFESSOR DA DISCIPLINA DE PORTUGUÊS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS – CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA OCUPAR AS VAGAS OCIOSAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED – CERTIDÃO DO OFICIAL DE DILIGÊNCIA CONFIRMANDO – DESNECESSÁRIA A CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

08. ICP N° 003/11/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público: Serviços: Saúde: Hospitais ou Outras Unidades de Saúde.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Descrição: Verificar possível irregularidade no preenchimento de prontuários médicos.

Promovente: Dr. Madson Wellington Batista Carvalho

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREENCHIMENTO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS – DIVERSAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS INFORMA A REGULARIDADE DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS DAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E ESTADUAIS – ALGUMAS UNIDADES EM PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

09. Procedimento de Revisão de Termo de Ajustamento de Conduta

Origem: IC nº 003/2014/PJMA/MPPR

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta nº 004/2018/PJMA/MPPR.

Promovente: Zedequias de Oliveira Júnior.

EMENTA: REVISÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2018/PJMA/MP/RR, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2014/PJMA/MP/RR – NÃO HAVENDO DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS OU QUAISQUER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DE QUAISQUER DOS PODERES E ENTIDADES PRIVADAS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO Nº 37 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 – PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 – DESNECESSIDADE DE REVISÃO – DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL – RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL – ARQUIVAMENTO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENDADO E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **referendar** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 004/2018/PJMA/MP/RR e **homologar** a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2014/PJMA/MPPR, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Apresentados em mesa pela Procuradora-Geral de Justiça

Procedimento Diverso N°001/2016-CGMP

Origem: Dr. Edson Damas da Silveira

Assunto: inspeção Permanente – proc. 0836839-57.2014.8.23.0010 – Dr. Hevandro Cerutti.

Deliberação: Após apreciação dos autos, o E. Conselho Superior, à unanimidade, deliberou pela manutenção do conceito dado na inspeção permanente.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça